

Séparé

176



Câmara Municipal

de

Jundiá

Interessado: PAULO FERRAZ DOS REIS

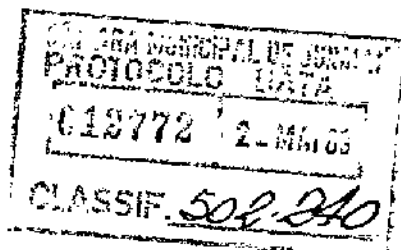
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 254

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA A MESA DA CÂMARA DESTINAR UMA COMISSÃO DE CINCO (5) VEREADORES, PARA REPRESENTAR ESTE LEGISLATIVO NO XII CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS.

Resolução nº 176

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral
ARQUIVE-SE
[Signature]
Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral
16.1.07.1968

Proc. No. *12.722*
Clas. *502-240*



A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, 22/05/68

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 254

Aprovado em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, 22/05/68

PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Presidente da Mesa autorizado a designar uma Comissão de cinco (5) Vereadores, para representar esta Câmara Municipal de Jundiá no XII Congresso Estadual de Municípios.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta da verba 1 - 3.1.3.0.01 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - XIII - Representação da Câmara.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do trânsito e parecer da CR. Lei dec. 1.121.
Sala das Sessões, em 22/05/68

PRESIDENTE

Sala das Sessões, 22/mayo / 1 968.

Paulo Herrez dos Reis

Paulo Herrez dos Reis.

J. C. ...
Wanderley ...
Romeu Zanina

3

REQUERIMENTO N.º 3 071

R E Q U E I R O à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 254, de autoria do Vereador Sr. Paulo Ferraz dos Reis - s/autorização para a Mesa da Câmara designar uma Comissão -- de cinco (5) Vereadores, para representar êste Legislativo no XIII -- Congresso Estadual de Municípios, na presente Ordem do Dia.

[illegible]



4/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Em _____ de _____ de 19 _____

Of. N.º _____

Proc. _____

FICA CONSTITUIDA A COMISSÃO QUE REPRESENTARÁ ESTE
LEGISLATIVO NO XII CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS
A SE REALIZAR NO PERÍODO DE 27/5 a 12/6 DE 1968,-
EM ÁGUAS DE LINDÓIA.-

A COMISSÃO

1. - Lázaro de Almeida
2. - Joaquim Candelário de Freitas
3. - Carlos Gomes Ribeiro
4. - ~~Walmor Barbosa Martins~~ (*Romeu Lacini*)
5. - ~~Rogério Alfredo Giuntini~~ (*Moacyr Figueiredo*)

Sala das Sessões, 22/05/1968.

João F. da Silva
Presidente.

5
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

23

maio

68.

CAV.5/68/2

- * -

Exmo. Sr.
CARLOS GOMES RIBEIRO,
DD. Vereador à
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Esta.

Tenho a subida honra de vir à presença de V. Ex.^a com o intuito precípuo de comunicar-lhe sua nomeação a membro da Comissão que representará este Município no XII Congresso Estadual, a se realizar em Águas de Lindóia, no período de 27 de maio a 12 de junho p.f., devendo a caravana representativa deste Legislativo deixar esta cidade às 7 horas do dia 27 do corrente.

Outrossim, para que melhor se entrossem os membros designados, encaminhamos a V. Ex.^a uma cópia de cada Tese apresentada, para os estudos que se fizerem necessários.

Na certeza de que este Legislativo estará bem representado, aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.^a os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente.

OBS. Idênticos ofícios foram encaminhados aos Vereadores Srs.: Lázaro de Almeida, Joaquim Candelário de Freitas, Moacir Figueiredo, Romeu Zanini.-

O.-



6/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 176

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACÓRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 1968, FAZ BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

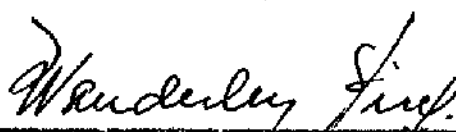
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

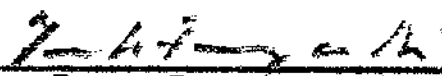
ART. 1º - FICA O PRESIDENTE DA MESA AUTORIZADO A DESIGNAR UMA COMISSÃO DE CINCO (5) VEREADORES, PARA REPRESENTAR ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ NO XII CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS.

ART. 2º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA RESOLUÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA VERBA 1 - 3.130.01 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - XIII - REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

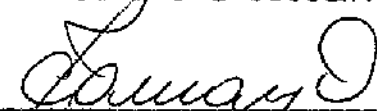
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E TRÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (23/5/1968)


WANDERLEY PIRES,
1º SECRETÁRIO.


DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,
PRESIDENTE.

ROMEU ZANINI,
2º SECRETÁRIO.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E TRÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (23/5/1968)


DURVAL GOMES DE CAMARGO,
DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO.

7
29

(Proc. 12.772 — 502.210)

RESOLUÇÃO N.º 175

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 22 de maio de 1968, faz baixar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVE:

—:—

Art. 1.º — Fica o Presidente da Mesa autorizado a designar uma Comissão de cinco (5) Veread. para representar esta Câmara Municipal de Jundiá no XII Congresso Estadual de Municípios.

—:—

Art. 2.º — As despesas com a execução desta resolução correrão por conta da verba I — R. 130.01 — **SERVIÇOS DE TERCEIROS — XIII — Representação da Câmara.**

—:—

Art. 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e três de maio de mil novecentos e sessenta e oito (23/5/1968).

Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente,

Wanderley Pitts,
1.º Secretário,

Romeu Zanini,
2.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e três de maio de mil novecentos e sessenta e oito (23/5/1968).

Durval Gomes de Camargo,
Diretor Geral, em exercício.

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIIS)

19.

RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra o nobre vereador Archippo Fronzáglio Jr., Presidente da CJR, para relatar o parecer da comissão ao Proj. Resolução nº 254.

O SR. ARCHIPPO FRONZÁGLIO JR. - O presente Projeto de Resolução, que leva o número 254, tem por fim autorizar o Presidente da Mesa a designar uma Comissão de cinco vereadores para representar esta Casa no XII Congresso Estadual de Municípios.

Em seu artigo 2º prevê que as despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Como se trata de matéria de ordem legislativa, cabe ao Presidente da Mesa, através de Proj. Resolução, tratar de problemas de economia interna da Câmara.

O Regimento Interno diz em seu artigo 23: "As comissões especiais serão constituídas para um fim predeterminado, que não seja específico das comissões permanentes, por proposta da Mesa, a requerimento de um terço, no mínimo, dos membros da Casa, ou a requerimento de líder de grupo, com aprovação da maioria absoluta dos vereadores".

E como é um Projeto de Resolução que necessita ser aprovado, como Projeto de Resolução, deve-se ressaltar, porque causa uma despesa e essa despesa vai ser coberta por verbas próprias do orçamento, nós achamos que a proposição, assinada pelo vereador Paulo Ferraz dos Reis, nos termos do art. 23 do R.I. deveria vir assinado por proposta da Mesa, então, o meu Parecer é que este Projeto fosse complementado com as assinaturas de todos os componentes da Mesa, nos termos do art. 23.

As verbas aqui apontadas, deverão ser apreciadas pela CCO.. E por envolver matéria de ordem financeira, deverá ter a análise da CEF.

Assim, sou favorável ao Projeto que atende preceitos

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

JP

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
101 - 08	2002	20				
regimentais, exceto quanto às assinaturas que deverão ser complementadas antes da discussão. Éste o Parecer da CJR. Pedimos a V.Exa. consultar os demais membros. <u>O SR. PRESIDENTE</u> - Parecer favorável do vereador Archippo Fronzaglia Jr., Presidente da CJR, com o adendo de acordo com o R.I.. Solicito do nobre vereador Duílio Buzanelli o seu voto ao parecer do relator da CJR. (Pausa) Ausente o vereador Duílio Buzanelli, consultamos o nobre vereador Joaquim Candelário de Freitas. <u>O SR. JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS</u> - De acordo. <u>O SR. PRESIDENTE</u> - Consultamos o nobre vereador Walnor Barbosa Martins. <u>O SR. WALMOR BARBOSA MARTINS</u> - Adoto o Parecer, com restrições no tocante à complementação de assinaturas pelos membros da Mesa, quando este vereador não vê necessidade. <u>O SR. PRESIDENTE</u> - Encontrando-se ausente o vereador Júlio Canrobert Lopes da Costa, em missão especial desta Casa, na Guanabara, com Parecer favorável, com um voto com restrição do nobre vereador Walmor Barbosa Martins, quanto à complementação de assinaturas pela Mesa, devidamente instruída a proposição conforme Parecer da CJR, o Proj. Resolução encontra-se assinado pelo nobre vereador Joaquim Candelário de Freitas, nobre vereador Wanderley Pires e nobre vereador Romeu Zanini e do autor da proposição, Presidente da Casa. Em 1ª discussão, global, sob o aspecto legal e constitucional o Proj. Resolução 254. (Pausa) Em votação. Os srs. vereadores que aprovam queiram permanecer assentados. (Pausa) Aprovado em 1ª discussão o Proj. Resolução nº 254. Estando em regime de urgência, há necessidade de se ouvir, conforme Parecer da CJR, as comissões de Economia e Finanças, e de Contas e Orçamento. Presidente da CEF o nobre vereador Rogério Alfredo -						

SEM REVISÃO DO ORADOR

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAI)

10
19

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
			O SR. ROGÉRIO ALFREDO GIUNTINI - (Pela ordem) Como			
			Presidente da CEF avoco para dar o Parecer ao Proj. Resolução nº 254.			
			Visto e examinado o Proj. Resolução 254, de autoria do vereador Paulo Ferraz dos Reis, estabelecendo no seu art. 1º (Lê o art. 1º), examinado conjuntamente com o nobre vereador Lázaro de Almeida, Presidente da CCO, chegou êste relator, por decisão unânime de todos os presentes, ao seguinte resultado: que compete apenas à CEF examinar o presente Projeto de Resolução pois que se atém aos dispositivos regimentais, - dispõe de verbas destinadas em orçamento, ficando, então, a CCO dispensada do Parecer uma vez que as contas serão examinadas para verificação respectiva.			
			Isto acertado, êste vereador, como relator ao Proj. Resolução 254, verificando na peça orçamentária a existência de verba competente, qual seja, verba 3.1.3.0.01 - Serviços de Terceiros - item XIII- Representações da Câmara, êste vereador é de Parecer favorável ao Projeto de Resolução 254.			
			Solicito de V.Exa. consultar os demais membros da CEF.			
			- Acompanham o Parecer os srs. Armelindo Fioravanti, Benedito Elias de Almeida e Lázaro de Almeida.			
			O SR. PRESIDENTE - Parecer favorável da CEF. O Presidente e relator da CEF manifestou da tribuna que há desnecessidade do Parecer da CCO, dizendo que as duas Comissões reunidas assim o decidiram. Desta forma, encontra-se devidamente instruído o Proj. Resolução 254. Em 2ª discussão, artigo por artigo, o Proj. Resolução nº 254. Em discussão o art. 1º. (Pausa) Em votação. Os srs. vereadores que o aprovam queiram - permanecer assentados. (Pausa) Aprovado o art. 1º. Em discussão o art. 2º ...			

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

XII CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS

AUTOR:- Prof. JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS - ÁGUAS DE LINDÓIA

Tese:- Inoperância do § 10 do art. 157 da Constituição do Brasil.

Exposição

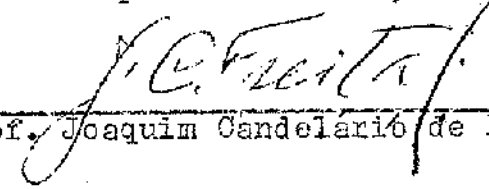
Ao tratar da ordem econômica e social, a Constituição do Brasil, em seu art. 157, estabelece textualmente no § 10 :. " A União Medi^{lei} ante/complementar, poderá estabelecer regiões metropolitanas, constituídas por municípios que, independentemente de sua vinculação - administrativa, integrem a mesma comunidade sócio-econômica, visando à realização de serviços de interesse comum".

Pela redação, o texto constitucional não impõe qualquer obrigação à União, apenas lhe faculta o poder de estabelecer, com lei - complementar, regiões metropolitanas formada por municípios que integrem a mesma comunidade sócio-econômica. Não obriga, contudo, o dispositivo constitucional que a União o faça.

É, portanto, o § 10 em tela texto sem qualquer força e ali continuará sem a menor utilidade para a nação.

Assim sendo, vimos propor ao Congresso Estadual dos Municípios que se oficie às duas Casas que formam o Congresso Nacional solicitando-lhes que promovam a alteração redatorial daquele dispositivo Constitucional, de forma tal, que a União se veja compelida a cumpri-lo, por representar tal medida serviço altamente útil à integração nacional.

Câmara Municipal de Jundiaí, maio de 1968.



Prof. Joaquim Candelário de Freitas

XII CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS

ÁGUAS DE LINDÓIA

Autor:- LÁZARO DE ALMEIDA - Vereador à Câmara Municipal.

Tese:-s/Extinção do selo postal e outras estampilhas como medida salutar e econômica.

Exposição:-

Senhores Congressistas:-

Parte este nosso modesto trabalho da premissa de que o Estado é uma grande empresa cuja estabilidade e sobrevivência estão na dependência de seu lucro. Se esta, mercê da capacidade de seus administradores, consegue restringir os seus gastos operacionais sem sacrificar a sua produção, claro está que é uma empresa tendente a prosperar e, em consequência, proporcionar maiores lucros aos seus proprietários, melhores salários aos seus empregados e maior fonte de riqueza ao Estado, através dos impostos.

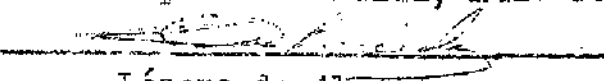
Ora, se o Estado, em tese, é uma grande empresa, o seu lucro é, obviamente, o imposto. Fazer com que este venha a ser arrecadado com o mínimo possível de despesa, é proporcionar-lhe maior lucro, portanto, capacitá-lo a cumprir a sua missão específica de, através do seu enriquecimento, promover o máximo bem estar de seus contribuintes, sem onerá-los em demasia e sem sacrificá-los.

É nossa intenção subordinar à discussão e aprovação do esclarecido Plenário, sem rebuços e sem rodêios, a extinção completa do tão arcaico, quão dispendioso Selo Postal, assim como algumas estampilhas ainda em circulação.

Todos os Ministérios já se renderam à indiscutível força progressista das máquinas registradoras dos pagamentos por verba. É necessário que os poderes superiores atentem para o anti-higiênico sistema de colagem de selos e estampilhas, sobretudo para o considerável dispêndio de numerário para a sua confecção e distribuição. Se Assim pensarem, chegarão à conclusão de que a sua extinção é medida salutar e econômica.

Ante, pois, estas considerações, pedimos aos ilustres congressistas se dirija mensagem ao Congresso Nacional solicitando àquele Poder que, por legislação específica, sejam extintos o selo postal e outras estampilhas, como medida profilática sanitária e econômica.

Câmara Municipal de Jundiaí, maio de 1968.


Lázaro de Almeida.

ÁGUAS DE LINDÓIA

Autor: ROGÉRIO ALFREDO GIUNTINI - Vereador à Câmara Municipal.

Tese: - Aplicação obrigatória, no próprio município, de 50% (cinquenta por cento) da venda das Obrigações Reajustáveis do Estado.

Exposição: -

Embora não tenhamos ainda alcançado um pleno e amplo municipalismo, não se pode negar que a Reforma Tributária, constante da Emenda Constitucional nº 18, introduziu em boa hora uma sistemática pela qual, os municípios se estão libertando da já superada "política de chapéu na mão", a que se viam os dirigentes municipais obrigados, a fim de conseguir algum empréstimo, ou a construção de alguma obra que o município de há muito reclamava e tinha o direito de pleiteá-la.

Pois bem, alguma mudança já se observa, eis que as Prefeituras, dispendo de maiores recursos, estão dando andamento a uma salutar política desenvolvimentista, nos quatro cantos de nosso Estado.

Porém, nem tudo ainda é possível ser alcançado sem a ajuda do Estado, quer sob a forma de empréstimo, quer sob a forma de construção de próprios estaduais onde possam ser alojadas as mais variadas repartições.

Vejam bem. Quantas obras são iniciadas, e hoje se encontram paralisadas por falta de verba ou de recursos mesmo? E, quando uma dessas obras chega ao fim, não existem já outras que estão sendo reclamadas pela população, exigências estas motivadas pelo crescimento demográfico espantoso acompanhado de progresso intenso que atinge não só o nosso Estado, mas toda a Nação?

Verificamos, então, que o Estado, embora não o queira, se acha sempre em "deficit" para com as comunas. E, como o último terço do século está a exigir soluções prontas, enérgicas e corajosas - para atender a sempre crescente exigência desta população que anseia por um futuro melhor é que vimos propor uma medida que auxiliaria a conclusão das obras em andamento e permitiria a construção de outras que teriam a obedecer um critério prioritário que os municípios mesmo escolheriam, servindo como um estímulo à poupança popular e auxiliando o município a resolver os seus problemas de construções que se destinam a alojar as repartições estaduais, dando-lhes uma acomodação condigna e compatível com a efetiva função precípua do serviço público, qual seja atendimento e tratamento humano decente para os contribuintes e fazendo reverter ao povo uma série enorme de benefícios des

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

= fls. 2 =

14
29

tinados a promover o bem estar geral da coletividade.

Qual município não se ressentir da conclusão ou da construção de uma das seguintes obras públicas, que são de obrigação do Estado levantá-las?

Por exemplo:

Edifícios escolares (primário - ginásio - superior)

Cadeias públicas.

Delegacias de Polícia.

Postos ou Centros de Saúde.

Serviço Obstetra Domiciliar

Quartéis policiais ou de bombeiros.

Forum

Residências para juizes, promotores e delegados.

Casa da Lavoura

Caixa Econômica

Exatoria do Renda Estadual

Pósto Fiscal, etc etc.

Longa é a lista que poderíamos desfilir e enorme a quantidade de municípios que além destes edifícios enumerados acima se ressentem de obras públicas de vulto que a participação do Estado é indispensável.

Isto posto, requeremos à Mesa, ouvido o douto Plenário desta Congresso, seja enviado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem como aos Exmos. Srs. Secretário da Fazenda e do Planejamento e Economia, cópia desta, para estudo e aplicabilidade da sugestão aqui oferecida, pois cabe ao Executivo legislar sobre assunto de caráter financeiro, elaborando o projeto de lei, para ser submetido a exame da Augusta Assembléia Legislativa, que contenha em seu bôjo dispositivos obrigatórios a aplicação, no próprio município, de 50% da venda das Obrigações Reajustáveis do Estado.

Câmara Municipal de Jundiaí - Maio -68


Rogério Alfredo Giuntini.

XII CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS

ANUÁRIO DE LINDÓIA

Autor:- LÁZARO DE ALMEIDA - Vereador à Câmara Municipal

Tese:- s/Exame pré-nupcial como fator importante para o aperfeiçoamento da raça.-

Exposição:

Senhores Congressistas:

A tese que ora apresentamos pode tornar-se complexa se asbarrarmos com dificuldades burocráticas, sobretudo por parte daqueles a quem fôr confiada a tarefa de executá-la; entretanto, como a nosso ver, é uma medida inadiável e que de há muito já devia estar em prática no nosso País, é que tomamos a iniciativa de apresentá-la ao nosso augusto Plenário, não como matéria consumada, mas como uma despretensiosa contribuição e como tal, passível de aprimoramento e retoques. Trata-se da obrigatoriedade do exame pré-nupcial para os casais que se dispõem ao matrimônio.

É comum e fato rotineiro exigir-se dos pré-nubentes apenas a exibição de seus papéis e, uma vez satisfeita essa formalidade sem que nenhuma impugnação tenha sido feita, considera-se o casal plenamente apto e o matrimônio é realizado. Em sã consciência, não bastariam somente êsses requisitos de ordem meramente burocrática e legal. Era necessário que o casal tivesse passado antes por minuciosos exames médicos que o capacitassem para uma união perfeita que possibilitassem a reprodução de uma espécie sadia, sem os terríveis riscos da transmissão de moléstias latentes capazes de gerar debilóides e deficitários mentais, numa desregrada multiplicação da espécie, oriando, com isso, sérios problemas sociais para a Nação.

A iniciativa particular já tem tomado sobre si essa responsabilidade, haja visto os diversos cursos de preparação para o matrimônio que entidades religiosas e sociais vêm promovendo. Porém, não bastam, porque quem os procura, são, na maioria, pessoas esclarecidas e de alguma cultura capaz de discernir e pesar a enorme responsabilidade do novo estado de vida para a qual pretendem ingressar. O que, realmente dêles precisam não se dão a êsse trabalho e, verdade seja dita, a grande maioria encara o casamento como uma união carnal apenas para a satisfação dos sentidos e consequente reprodução da espécie.

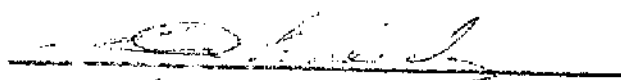
Triste lembrança ficou para o mundo livre a tática nazista de esterilização e sacrifício em massa para a criação de uma raça pura. Foi a solução, a curto prazo, de um problema social. Solução, se é que assim possamos chamar, desumana e cruel, verdadeiro atentado a todas as leis universais.

16
19

Entretanto, se cuidarmos em tempo de tão grande problema, poderemos solucioná-lo de maneira cristã, partindo da premissa de - que para os grandes males existem os grandes remédios. Se a nossa - mocidade não se capacita da responsabilidade que assume perante a - Raça para aperfeiçoá-la cada vez mais, evitando lançar ao mundo - crianças-problemas e criaturas que constituirão peso-morto para a - sociedade, ao Estado cabe, como dever precípua, chamá-lo à responsa - bilidade mediante o exame pré-nupcial obrigatório.

Isto pôsto, apresento ao Congresso Estadual de Municípios este tema como um brado de alerta dêste mesmo Congresso aos legisla - tivos da Nação e do Estado, pedindo àqueles poderes que legislem no sentido de tornar obrigatório o exame pré-nupcial no Brasil, numa - medida profilática em benefício da eugenia de nossa raça.

Câmara Municipal de Jundiaí, maio/1 968


Lázaro de Almeida.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

17
29

23

maio

68.

CMD.5/68/77

- * -

Ilmo. Srs.

Diretores da firma

ANTONIO BORIN S/A - BEBIDAS E CONEXOS,
Resta.

Tenho a honra de vir à presença de V.S.as com o intuito precípuo de solicitar-lhes se dignem estudar as possibilidades de oferecer a este Legislativo produtos da fabricação dessa firma, para que os Vereadores indicados para representar esta Câmara - no XII Congresso Estadual de Municípios, a se realizar em Águas de Lindóia, no período de 27 de maio a 1º de junho do corrente ano, possam oferecer às Delegações participantes, como "souvenir".

Certo da proverbial atenção de V.S.as, antecipadamente agradecido, aproveito a oportunidade para apresentar-lhes o protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente.

OBS: Idênticos ofícios foram encaminhados às seguintes firmas: Estação de Enologia de Jundiaí - S/A. de Vinhos e Bebidas Caldas - Viti - Vinícola Cereser S/A - Antonio Borim e Indústria de Bebidas Hermes Traidi.

Jundiaí presente ao Congresso de Lindóia

No período de 27 a 31 de maio, teremos na estância de Águas de Lindóia, o XII Congresso Estadual dos Municípios. A delegação da «Terra da Uva» estará integrada pelos vereadores Lázaro de Almeida, Carlos Gomes Ribeiro, Moacir Figueiredo e Romeu Zanini. O sr. Joaquim Candelário de Freitas não poderá comparecer, pois se encontra em tratamento de saúde. Três teses serão defendidas por nossa delegação: «Importância

do parágrafo 10 do art. 157 da Constituição do Brasil», «Aplicação obrigatória no próprio município de 50 por cento da venda das Obrigações Reajustáveis do Estado», «Extinção do selo postal e outras estampilhas», e «Exame pré-nupcial como fator importante para o aperfeiçoamento da raça», são as teses elaboradas pelos edis Joaquim Candelário de Freitas, Rogério Alfredo Giuntini e Lázaro de Almeida (2), respectivamente. —

DIÁRIO DE JUNDIAI

Diretor Responsável: TOBIAS MUZAIEL

ANO VI — JUNDIAI, DOMINGO, 26 DE MAIO DE 1963 — Nº 1648

Exame pré-nupcial obrigatório: evitar deformação da raça

"Triste lembrança ficou para o mundo livre a tática nazista da esterelização e sacrifício em massa para a criação de uma raça pura. Foi a solução, a curto prazo, de um problema social. Solução, se é que assim possamos chamar, de sumano e cruel, verdadeiro atentado a todas as leis universais".

Com essa definição, o vereador Lázaro de Almeida vai defender no Congresso Estadual dos

Municípios, que se realizará em Aguas de Lindóia, entre 27 e 31 do corrente, a tese do exame pré-nupcial obrigatório.

Não basta a documentação estar em ordem para um casamento feliz. Urge que o casal passe por um rigoroso exame para a união perfeita, sem os terríveis riscos da transmissão de moléstias latentes capazes de gerar debíloides e deficientes mentais, numa destruada multiplicação

da espécie, criando com isso, sérios problemas sociais para a Nação.

Com essa corajosa iniciativa, a delegação jundiaense vai lutar no Congresso. Está integrada dos vereadores Lázaro de Almeida, Carlos Gomes Ribeiro, Moacir Figueiredo e Romeu Zanini. Por motivos de doança, o prof. Joaquim Cândido de Freitas deixará de fazer parte da comitiva jundiaense.

TESES

Além dessa tese, estaremos apresentando mais três, de autoria dos edis Joaquim Cândido de Freitas (Inopejância do parágrafo 10 do artigo 157 da Constituição Federal); Rogério Alfredo Giuntini (Aplicação de 50 por cento das Obrigações Reajustáveis); Lázaro de Almeida (Extinção do selo postal).

XII CONGRESSO ESTADUAL DE
MUNICÍPIOS

AGUAS DE LINDOIA

Autor: LAZARO DE ALMEIDA — Vereador à Câmara Municipal.

Tese: s/ Exame pré-nupcial como fator importante para o aperfeiçoamento da raça.

Exposição:

Senhores Congressistas:

A tese que ora apresentamos pode tornar-se complexa se asbarrarmos com dificuldades burocráticas, sobretudo por parte daquele a quem for confiada a tarefa de executá-la; entretanto, como a nosso ver, é uma medida inadiável e que de ha muito já devia estar em prática no nosso País é que tomamos a iniciativa de apresentá-la ao nosso augusto Plenário, não como matéria consumada, mas como uma despretenhiosa contribuição e como tal, passível de aprimoramento e retoques. Trata-se da obrigatoriedade do exame pré-nupcial para os casais que se dispõem ao matrimônio.

É comum e fato rotineiro exigir-se dos pré-nubentes apenas a exatidão de seus papéis, e uma vez satisfeita essa formalidade sem que nenhuma impugnação tenha sido feita, considera-se o casal plenamente apto e o matrimônio é realizado. Em sã consciência, não bastariam somente esses requisitos de ordem meramente burocrática e legal. É necessário que o casal tivesse passado antes por minuciosos exames médicos que o capacitassem para uma união perfeita que possibilitassem a reprodução de uma espécie sadia, sem os terríveis riscos da transmissão de moléstias latentes capazes de gerar debilidades e deficitários mentais, numa desregrada multiplicação da espécie, criando, com isso, sérios problemas sociais para a Nação.

A iniciativa particular já tem tomado sobre si essa responsabilidade haja visto os diversos cursos de preparação para o matrimônio que entidades religiosas e sociais vêm promovendo. Porém, não bastam porque quem os procura, são, na maioria, pessoas esclarecidas e de alguma cultura capaz de discutir e pesar a enorme responsabilidade do novo estado de vida para a qual pretendem ingressar. Os que realmente deles precisam não se dão a esse trabalho e, verdade seja dita, a grande maioria encara o casamento como uma união carnal apenas para a satisfação dos sentidos e consequente reprodução da espécie.

Triste lembrança ficou para o mundo livre a tática nazista de esterilização e sacrifício em massa para a criação de uma raça pura. Foi a solução, a curto prazo, de um problema social. Solução, se é que assim passamos chamar, desumana e cruel, verdadeiro atentado a todas as leis universais.

Entretanto, se cuidarmos em tempo de tão grande problema, poderemos solucioná-lo de maneira cristã, partindo da premissa de que para os grandes males existem os grandes remédios. Se a nossa mocidade não se capacita da responsabilidade que assume perante a Raça para aperfeiçoá-la cada vez mais, evitando lançar ao mundo crianças-problemas e criaturas que constituirão peso-morto para a sociedade, ao Estado cabe, como dever preçpuo, chamá-lo à responsabilidade mediante o exame pré-nupcial obrigatório.

Isto posto, apresento ao Congresso Estadual de Municípios este tema como um brado de alerta deste mesmo Congresso aos legislativos da Nação e do Estado, pedindo àqueles poderes que legislem no sentido de tornar obrigatório o exame pré-nupcial no Brasil, numa medida profilática em benefício da eugenia de nossa raça.

Câmara Municipal de Jundiá,
maio/1 1968.

Lázaro de Almeida.

XII CONGRESSO ESTADUAL DE
MUNICIPIOS

AGUAS DE LINDÓIA

Autor: — LAZARO DE ALMEIDA — Ve-
reador à Câmara Municipal.

Tese: — s/Extinção de selo postal e ou-
tras estampilhas como medida salutar e
econômica

Exposição: —

Senhores Congressistas: —

Parte este nosso modesto trabalho da
premissa de que o Estado é uma grande
empresa cuja estabilidade e sobrevivência
estão na dependência de seu lucro. Se esta,
merce da capacidade de seus administra-
dores, consegue restringir os seus gastos,
operacionais sem sacrificar a sua produção,
claro está que é uma empresa tendente a
prosperar e, em consequência, proporcionar
maiores lucros aos seus proprietários, me-
lhores salários aos seus empregados e maior
fonte de riqueza ao Estado, através dos
impostos.

Ora, se o Estado, em tese, é uma gran-
de empresa, o seu lucro é, obviamente, o
imposto. Fazer com que este venha a ser
arrecadado com o mínimo possível de des-
pesa, é proporcionar-lhe maior lucro, por-
tanto, capacitá-lo a cumprir a sua missão
específica de, através de seu enriquecimen-
to, promover o máximo bem-estar de seus
contribuintes, sem onerá-los em demasia e
sem sacrificá-los.

E' nossa intenção subordinar a discus-
são e aprovação do esclarecimento Plená-
rio, sem rebuços e sem rodeios, a extinção
completa do tão arcaico quanto dispendioso
Selo Postal, assim como algumas estam-
pilhas ainda em circulação.

Todos os Ministérios já se renderam
à indiscutível força progressista das má-
quinas registradoras dos pagamentos por
verba. E' necessário que os poderes su-
periores atentem para o anti-higienico sis-
tema de colagem de selos e estampilhas,
sobretudo para o considerável dispendio de
numerário para a sua confecção e distri-
buição. Se assim pensarem, chegarão à
conclusão de que a sua extinção é me-
dida salutar e econômica.

Ante, pois, estas considerações, pedi-
mos aos ilustres congressistas se dirija
mensagem ao Congresso Nacional solici-
tando àquele Poder que, por legislação es-
pecífica, sejam extintos o selo postal e
outras estampilhas, como medida profilá-
tica sanitária e econômica.

Câmara Municipal de Jundiá,
maio de 1968.
Lázaro de Almeida.

**XII CONGRESSO ESTADUAL DE
MUNICIPIOS**

AGUAS DE LINDOIA

Autor: ROGÉRIO ALFREDO

**GIUNTINI — Vereador à Câmara
Municipal.**

Tese: — Aplicação obrigatória, no próprio município de 50% (cinquenta por cento) da venda das Obrigações Reajustáveis do Estado.

Exposição: —

Embora não tenhamos ainda alcançado um pleno e amplo municipalismo, não se pode negar que a Reforma Tributária, constante da Emenda Constitucional n.º 18, introduziu em boa hora uma sistemática pela qual, os municípios se estão libertando da já superada "política de chapéu na mão", a que se viam os dirigentes municipais obrigados, a fim de conseguir algum empréstimo, ou a construção de alguma obra que o município de há muito reclamava e tinha o direito de pleitear-la.

Pois bem, alguma mudança já se observa. eis que as Prefeituras, dispendo de maiores recursos, estão dando andamento a uma salutar política desenvolvimentista, nos quatro cantos de nosso Estado.

Porém, nem tudo ainda é possível ser alcançado sem a ajuda do Estado, quer sob a forma de empréstimo, quer sob a forma de construção de próprios estaduais onde possam ser alojadas as mais variadas repartições.

Vejam bem. Quantas obras são iniciadas, e hoje se encontram paralisadas por falta de verba ou de recursos mesmo? E quando uma dessas obras chega ao fim não existem já outras que estão sendo reclamadas pela população, exigências estas motivadas pelo crescimento demográfico espantoso acompanhado de progresso intenso que atinge não só o nosso Estado, mas toda a Nação?

Verificamos, então, que o Estado, embora não o queira, se acha sempre em "déficit" para com as comunas. E, como o último terço do século está a exigir soluções prontas, energicas e corajosas para atender a sempre crescente exigência desta população que anseia por um futuro melhor é que vimos propor uma medida que auxiliaria a conclusão das obras em andamento e permitiria a construção de outras que teriam a obedecer um critério prioritário que os municípios mesmo escolheriam, servindo como um estímulo à população popular e auxiliando o município a resolver os seus problemas de construções que se destinam a alijar as repartições estaduais, dando-lhes uma acomodação condigna e compatível com a efetiva função precípua do serviço público, qual seja atendimento e tratamento humano decente para os contribuintes e fazendo reverter ao povo uma série enorme de benefícios, destinados a promover o bem estar geral da coletividade.

Qual município não se resente da conclusão ou da construção de uma das seguintes obras públicas, que são de obrigação do Estado levantá-las?

Por exemplo:

Edifícios escolares (primário — ginásio — superior)

Cadeias públicas.

Delegacias de Polícia.

Postos ou Centros de Saúde.

Serviço Obstetra Domiciliar

Quartéis policiais ou de bombeiros.

Forum.

Residências para juizes, promotores e delegados.

Casa da Lavoura

Caixa Econômica

Exatoria de Renda Estadual

Pósto Fiscal, etc. etc.

Longa é a lista que poderíamos destilar e enorme a quantidade de municípios que além destes edifícios enumerados acima se ressentem de obras públicas de vulto que a participação do Estado é indispensável.

Isto posto, requeremos à Mesa, ouvido o douto Plenário deste Congresso, seja enviado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem como os Exmos. Exs. Secretários da Fazenda e do Planejamento e Economia, copia desta, para estudo e aplicabilidade da sugestão aqui oferecida, pois cabe ao Executivo legislar sobre assunto de caráter financeiro, elaborando o projeto de lei, para ser submetido a exame da Augusta Assembleia Legislativa, que contenha em seu bôjo dispositivos obrigatórios a aplicação, no próprio município, de 50% da venda das Obrigações Reajustáveis do Estado.

Câmara Municipal de Jundiá

Mato — 68

Rogério Alfredo Giuntini.

—X—

**XII CONGRESSO ESTADUAL DE
MUNICÍPIOS**

AGUAS DE LINDÓIA

**ACTOR: — Prof. JOAQUIM
CANDELÁRIO DE FREITAS**

**Tese: — Inoperância do § 10 do art.
157 da Constituição do Brasil.**
Exposição:

Ao tratar da ordem econômica e social, a Constituição do Brasil, em seu art. 157, estabelece textualmente no § 10: «A União mediante lei complementar, poderá estabelecer regiões metropolitanas, construídas por municípios que independentemente de suas vinculação administrativa, integrem a mesma comunidade socio-econômica, visando à realização de serviços de interesse comum».

Pela redação, o texto constitucional não impõe qualquer obrigação à União, apenas lhe faculta o poder de estabelecer, com lei complementar, regiões metropolitanas formada por municípios que integrem a mesma comunidade socio-econômica. Não obriga, contudo, o dispositivo constitucional que a União o faça.

E, portanto, o § 10 tem o texto sem qualquer força e ali continuará sem a menor utilidade para a nação.

Assim sendo, vimos propor ao Congresso Estadual dos Municípios que se oficie às duas Casas que formam o Congresso Nacional solicitando-lhes que promovam a alteração redatorial daquele dispositivo Constitucional, de forma tal que a União se veja compelida a cumpri-lo, por representar tal medida, serviço altamente útil à integração nacional.

Câmara Municipal de Jundiá,
maio de 1968.
Prof. Joaquim Candelário de Freitas

24
29

O ESTADO - 28-5-68

Municípios em reunião

Dos correspondentes na
Alta Mogiana e Jundiá

Para discutir varios problemas, entre os quais a Reforma Tributaria e as consequencias do ICM nas administrações municipais, instala-se hoje, ás 20 horas, em Aguas de Lindóia, o XII Congresso Estadual de Municípios. Os debates se estenderão até sabado e serão realizados no salão de festas do Hotel Gloria.

Hoje, após a reunião das comissões e preparo de teses para o plenário, o diretor da CEPAM, sr. Eurico A. de Azevedo, proferirá palestra sobre assuntos municipais. A primeira sessão plenaria será ás 15 horas, seguindo-se a exposição de itens do plenário pelo secretario da Agricultura, sr. Herbert Levy, que analisará a fixação do homem na lavoura e o incremento á produção.

Na quinta-feira, será apresen-

tado um trabalho sobre Vias de comunicações, trafego pesado das rodovias e ferrovias, pelo secretario dos Transportes, eng. Firmino Rocha de Freitas. Na sessão plenaria de sexta-feira falará o secretario Arrobas Martins, da Fazenda, sobre ICM — Juros cobrados sobre empréstimos, e Industrialização do Interior. Ainda nesse dia o presidente da Caixa Economica do Estado, sr. Klabin Segall fará uma explanação sobre "Financiamentos aos Municípios. O secretario do Interior e da Segurança Publica, sr. Hely Lopes Mirelles, falará a respeito da Lei Organica dos Municípios.

A sessão de encerramento do certame será sabado, ás 20 horas, sob a presidencia do governador Abreu Sodré, seguindo-se uma festa de confraternização. No domingo, as delegações deverão retornar aos municípios de origem.

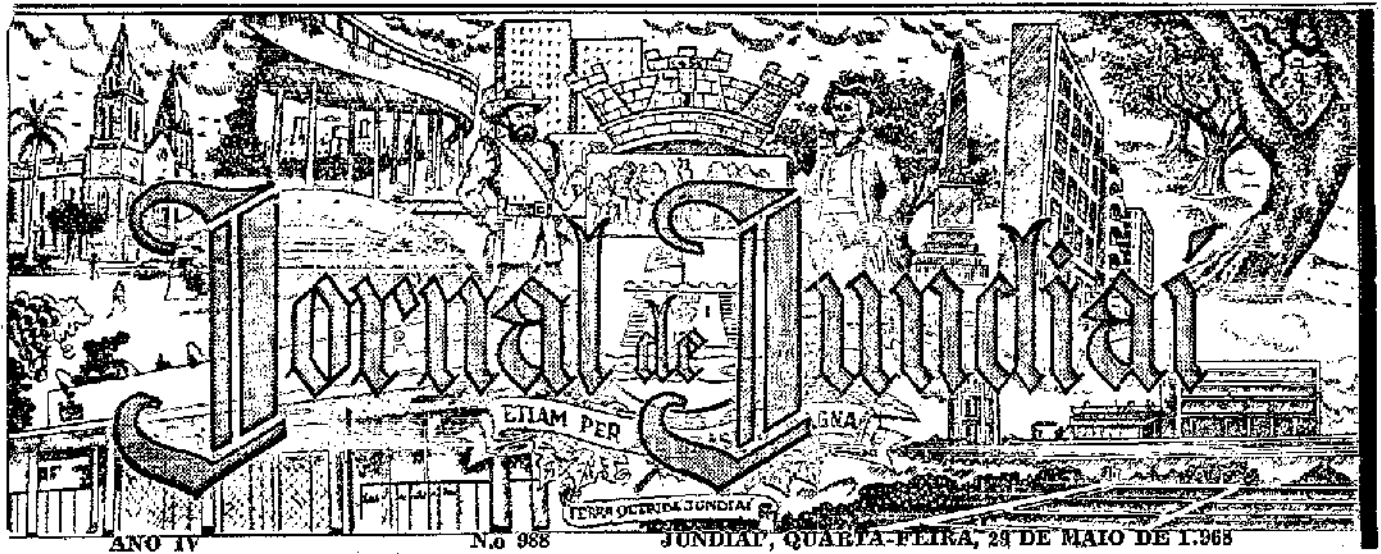
Ribeirão Preto

A delegação de Ribeirão Preto ao XII Congresso Estadual de Municípios partiu ontem pela manhã, para Lindóia. A comitiva está integrada pelos srs. Welson Gasperini, presidente em exercicio da APM; Semie Viana Bittar, presidente da SASSOM, órgão previdenciario dos funcionarios municipais; Bráulio Geraldo, assessor de imprensa; vereadores Domingos Issac, Osorio Carlos do Nascimento, José Veloni, Valdo Silveira, e o diretor da Secretaria da Camara, Joel Rosa e Silva.

Jundiá

Também a delegação de Jundiá ao XII Congresso Estadual de Municípios viajou para Aguas de Lindóia ontem, integrada pelos vereadores Lazaro de Almeida, Carlos Gomes Ribeiro, Moacir Figueiredo e Romeu Zanini. Quatro teses serão defendidas por Jundiá nos debates do Congresso. São elas: 1) inoperancia do paragrafo 10 do artigo 157 da Constituição Federal; 2) applicação obrigatoria no proprio municipal de 50% da venda das obrigações reajustaveis; 3) extinção do selo postal e outras estampilhas; 4) exame pré-nupcial como fator importante do aperfeiçoamento da raza.

25
29



Instalado Congresso

Com a presença de 98 cidades, inclusive Jundiá, foi instalado ontem em Águas de Lindóia, o XXII Congresso Estadual dos Municípios, promoção da APM. Foram eleitas a mesa diretiva e as comissões. Hoje será iniciada a discussão das teses.

26
26

INSTALADO CONGRESSO MUNICIPALISTA

Na saudável localidade de Aguas de Lindóia, instalou-se às 15,00 horas de ontem o XII Congresso Estadual dos Municípios, estando participando do mesmo dezenas de representações das cidades paulistas, entre elas Jundiaí, Campo Limpo e Várzea Paulista.

Chefiando a delegação de Jundiaí, o edil Lázaro de Almeida assumiu importante papel na direção dos trabalhos do congresso, tendo sido eleito para a "2.ª Comissão Técnica — Defesa da População e Saneamento"; enquanto que o sr. Carlos Gomes Ribeiro foi indicado para a "5.ª Comissão Técnica", que trata do tema "Lei Orgânica dos Municípios e Previdência Social". Por sua vez, os srs. Romeu Zanini (vereador) e Guiné Marcos Pantoja (Diretor Geral da Câmara) ficaram com a assessoria nas comissões em que labutam os primeiros.

Marcou o início do "XII Congresso dos Municípios" a eleição, por aclamação, dos ocupantes da mesa diretora dos trabalhos. O vereador Romeu Santini, representante de Campinas, recebeu a 1.ª presidência, ficando os srs. Ariel Fragata, de Marília; Lupércio Torres, de São José do Rio Preto; e Nelson Abdala, respectivamente, com as 2.ª, 3.ª e 4.ª presidências. Os representantes de Catanduva, Presidente Veneslau, São Vicente e Lins foram aclamados 1.º, 2.º, 3.º e 4.º secretários, respectivamente.

Às 20,00 horas, foi realizada a sessão solene, com a explanação dos objetivos daquela reunião municipalista.

TRANSPLANTE FOI ASSUNTO

Momentos após a instalação do congresso municipalista, que está se desenvolvendo nas dependências do salão de festas do Hotel Glória, foi apresentada uma moção de aplausos ao professor Euríclides de Jesus Zerbini e sua equipe de médicos, pela realização da 1.ª operação de transplante do coração no Brasil e América Latina, obtendo ressonância das mais espetaculares entre os congressistas.

Os representantes das câmaras de Jundiaí e Santo André apresentaram entusiastas moções de congratulações à Associação Paulista de Medicina pela passagem do seu XX aniversário de fundação.

AS ELEIÇÕES

Embora Jundiaí tivesse feito parte de uma das chapas, prevaleceu o critério de regiões, sendo, destarte, eleita Campinas para representar nossa região, razão pela qual, desta vez, não foi possível à Jundiaí ocupar nenhuma das vice-presidências. Mesmo assim, nas comissões tem sido bastante louvável a atividade dos seus representantes, que primam por manter a tradição municipalista da nossa cidade que, desde 1.948, participa de todos os congressos municipais, estaduais e federais e eleva-se no conceito de urbe altaneira e progressista.

VARZEA E CAMPO LIMPO

Campo Limpo, representada pelo seu Prefeito, Adherbal da Costa Moreira, Diretor da Sec. da Câmara, Roque Antônio Agostinho, e vereadores Antônio Kariya e Paulo Tanaka, comporta-se também brilhantemente na reunião municipalista, a exemplo do que ocorre com Várzea Paulista, que enviou o Prefeito João Aprilante, Vice-Prefeito João Castro Fagundes e vereadores Idorothi de Souza e Vitorino Vieira.

HOSPEDAGEM & TESES

A delegação jundiaiense acha-se hospedada no Hotel das Pontes, conj. 208, 210, cujo fone.: é 307, estando todos passando bem.

As teses a serem defendidas pelos nossos representantes, conforme já tivemos oportunidade de noticiar, serão: "Extinção do Selo Postal e outras Estampilhas como medida salutar e Econômica", do sr. Lázaro de Almeida; "Aplicação no próprio Município de 50 por cento da renda das Obrigações Reajustáveis do Estado"; do sr. Rogério Alfredo Giuntini, e "Inoperância do § 10 do art. 157 da Constituição do Brasil, do prof. Joaquim Candelário de Freitas.

27
29.

CONGRESSO DE
MUNICIPIOS

Jundiaí (da Encursal) —
Consoante divulgamos em edi-
ção anterior, alguns dos ve-
readores da Câmara Muni-
cipal desta cidade estarão to-
mando parte ativa no XII
Congresso Estadual de Muni-
cípios, a realizar-se em aguas
de Lindóia, nos próximos
dias. O vereador sr. Lázaro
de Almeida vai defender as
teses: Extinção do selo pos-
tal e outras estampilhas co-
mo medida salutar e econô-
mica — Exame pré-nupcial
como fator importante para
o aperfeiçoamento da raça.
O vereador Rogério Alfredo
Giuntini apresentará: Aplica-
ção obrigatória, no próprio
município, de 50% da venda
das Obrigações Reajustáveis
do Estado, enquanto o vere-
ador e prof. Joaquim Cande-
lário de Freitas apresentará:
Inoperância do § 10 do art.
157 da Constituição do Bra-
sil.

63101.



Prossegue em Aguas de Lindóia o Congresso Estadual dos Municípios

Do enviado especial

Campinas propõe revisão agrária a municipalistas

Do enviado especial

A primeira tese aprovada no 12.º Congresso Estadual de Municípios, que se realiza em Aguas de Lindóia, foi apresentada pelo vereador Fernando Paolieri, da delegação campineira, que sugeriu fossem postos em prática planos para a distribuição de terras a lavradores, a exemplo da criação do Núcleo Capivari de Revisão Agrária, na sua cidade.

O certame teve prosseguimento na manhã de ontem, com palestras feitas pelo secretário Hely Lopes Meirelles, da Segurança Pública, que falou sobre "O Município na Constituição do Brasil", e pelo sr. Ivan Fleury Meirelles, sobre a "Lei Orgânica dos

Municípios". As teses começaram a ser apresentadas à tarde, na primeira sessão plenária, realizada sob a presidência do 2.º vice-presidente do Congresso, sr. Ariel Fragata.

O secretário Herbert Levy, da Agricultura, chegou a Aguas de Lindóia cerca de 16 horas, tendo participado ao plenário do Congresso, onde discursou sobre problemas agrários do Estado de S. Paulo.

A programação do encerramento do certame, no próximo sábado, foi alterada, pois o governador Abreu Sodré apenas chegará a Aguas de Lindóia às 11 horas, devendo meia hora depois comparecer ao Hotel Gloria, onde falará sobre assuntos municipais. As 12 e 30, o governador inaugurará os novos grupo escolar e ginásio estadual da cidade. As 13 horas participará do almoço de confraternização do 12.º Congresso, no restaurante "Pingo Bravo", ao qual deverão comparecer todas as delegações.

Ainda estão previstos no desenvolvimento do 12.º Congresso, o comparecimento do secretário Firmino Rocha de Freitas, dos Transportes, e do prof. Heitor Ferreira de Souza, que sábado comparecerá a plenária acompanhado de uma equipe do Instituto de Arquitetos do Brasil, especializada em planejamento local integrado.

Cooperativa é solução

Falando aos congressistas sobre questões agrárias do Estado, o secretário Herbert Levy afirmou que a melhor solução para os problemas dos lavradores é a formação de cooperativas, embora quando disponham de recursos econômicos, possam obter empréstimos diretamente nas cartilhas agrícolas do Banco do Brasil ou do Banco do Estado de S. Paulo. Disse que todos os pedidos de empréstimos encaminhados a esses dois Bancos pela Secretaria de Agricultura têm sido resolvidos rapidamente.

Acrescentou o secretário que sua Pasta fez apelo ao IBC para que se desfaça de imóveis, a fim de levantar recursos para auxiliar a agricultura, o que está sendo feito pela autarquia.

Depois de reportar-se ao encaminhamento do combate à poluição das águas, que está sendo feito pelas Pastas da Agricultura e da Saúde, esclareceu que os municípios também devem se incorporar aos estudos e medidas que estão sendo aplicadas nesse setor.

Referiu-se ainda o sr. Herbert Levy à gravidade dos problemas com que se defrontam os lavradores atualmente. Afirmou que estatísticas da Divisão de Economia Rural de sua Pasta comprovam uma constante baixa no poder aquisitivo dos lavradores. Em 1953, com a venda de 58 sacas de café, podia-se comprar um trator. Hoje é necessária a venda de 330 sacas para adquirir uma dessas máquinas. A própria indústria se ressentindo dessa queda de poder aquisitivo, enquanto em 1964 foram vendidos em S. Paulo 12 mil tratores, no ano passado foram vendidos apenas 6 mil. Por outro lado, a renda per capita da lavoura em S. Paulo, no ano passado, acusou um nível de 240 dólares anuais, constituindo-se na taxa mais baixa dos últimos 10 anos.

"As vítimas do processo de empobrecimento constituem a grande parte da voz muda do País — afirmou o sr. Herbert Levy — que não é capaz de fazer comentários ou sensibilizar a terceiros".

Paridade

Na preleção feita no Congresso de Municípios, o secretário Hely Lopes Meirelles, da Segurança, depois de anunciar que pretende melhorar a polícia paulista, atendendo a uma questão levantada por um representante, disse que o sistema de paridade para os vencimentos dos servidores municipais deverá ser decidido por cada município, podendo a lei estadual que regula o assunto servir de base para essa legislação. Explicou que se trata de matéria complexa, que deve ser adaptada às condições locais.

Disse que a Constituição não fixou prazo para a instituição da paridade nos municípios, portanto, a medida deve ser considerada auto-aplicável.

Descentralização

A delegação de S. José dos Campos apresentou proposta no sentido de ser reivindicada do governo estadual a imediata aplicação dos decretos 48.162 e 48.163, de 3 de julho de 1967, para a implantação imediata, nos municípios considerados polos de atração, dos escritórios do Executivo previstos na descentralização dos serviços administrativos estaduais.

O vereador Lázaro de Almeida, de Jundiaí, propôs fosse feito apelo ao governo federal para que substitua "selos postais e estampilhas, como medida inflacionária e econômica". Argumentou que os pagamentos por verba e o registro por máquinas autenticadoras apresentam muito mais vantagens, tanto sanitariamente como economicamente.

Aeroporto

O prefeito Guaçu Piteri, de Osasco, tomou a iniciativa, juntamente com vereadores de seu município, de iniciar amplo movimento visando a instalação do aeroporto supersonico do País em Viracopos. O projeto foi aprovado recentemente, em reunião de prefeitos da Região Oeste do Grande S. Paulo, que reúne 6 municípios. Disse o prefeito osasquense que na escolha devam prevalecer apenas as razões técnicas, salvaguardando-se a decisão de interferências políticas.

Cameras cercadas

A Câmara de São Bernardo do Campo, em longa exposição, manifestou-se contra a proibição constitucional imposta às Edilidades, de apresentarem projetos de lei criando cargos nos seus próprios serviços administrativos, ou apresentarem projetos visando a complementação de verbas de seus orçamentos.

Declaram na tese apresentada ao Congresso de Municípios, que a manutenção dessa proibição poderia levar as Edilidades a fazerem oposição radical aos projetos dos Executivos, a fim de forçar a liberação de verbas e a criação de cargos, conduzindo a situações extremamente prejudiciais à administração pública.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls. 1-3-AP-10-AP

AUTUADO EM 24 / 01 / 1968

Frederico Pinheiro
DIRETOR ADMINISTRATIVO